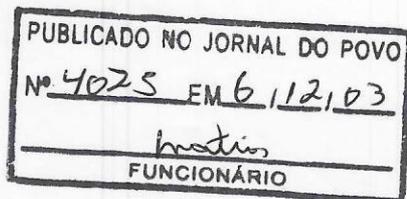




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



DECRETO Nº 664/2003

SÚMULA:- Determina a reversão ao Patrimônio Público Municipal, de Lotes urbanos, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal nº 981/79, de 24 de agosto de 1979, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar à Igreja Evangélica Renovo de Davi, as datas de terras nºs. 15 e 16, da quadra nº 05, do Jardim Nova Paulista, neste Município, para fins de construção de um Templo religioso e um estabelecimento escolar.

Considerando que a referida Igreja manifestou expressamente, através do Ofício nº 006/2003 de 17 de agosto de 2003, que não tem mais interesse de edificar o Templo e o estabelecimento escolar nas mencionadas datas de terras.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 981/79, que prevê expressamente a reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, as datas de terras nºs. 15 com área de 285,00 m²., e 16 com área de 272,50 m²., da quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Nova Paulista, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2003


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal